



ESTADO DE RONDÔNIA

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ

Secretaria Legislativa

Assessoria das Comissões

Lei Ordinária Nº 968/2009

Assunto: AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS, NO VALOR DE R\$ 950.000,00 (NOVECENTOS E CINQUENTA MIL REAIS), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Autor: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ

Promulgação: 09/11/2009

Sanção: 09/11/2009



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ
PODER LEGISLATIVO
ESTADO DE RONDONIA

LEI MUNICIPAL Nº 968/2009

Em, 04 de Novembro de 2009.

“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ABRIR CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS, NO VALOR DE R\$ 950.000,00(NOVECENTOS E CINQUENTA MIL REAIS). E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O Prefeito Municipal de São Miguel do Guaporé – RO., no uso de suas atribuições legais, faz saber que o Poder Legislativo Municipal aprovou, e ele sanciona a seguinte

LEI :

Considerando o disposto na Lei 4.320/64.

Art. 1º.Fica o Poder Executivo autorizado a Abrir Credito Adicional Suplementar no Orçamento vigente no Valor de R\$ 950.000,00 (Novecentos e Cinquenta Mil Reais) junto a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, destinadas a atender a expansão do programa PROVIAS/BNDES. Na seguinte programática Financeira:

02 – Prefeituras Municipal de São Miguel do Guaporé

02.04 – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos

02.04.001.15.452.0011.2048 – Manutenção da Limpeza Publica elemento de despesa 44.90.52-00 Equipamento e material Permanente Valor R\$ 950.000,00.

Parágrafo Único. Os recursos resultantes do financiamento autorizado neste artigo serão obrigatoriamente aplicados na aquisição de Equipamentos Rodoviários sendo para aquisição conforme quadro abaixo: destinados ao melhoramento, conservação e manutenção das Vias Rurais e Urbanas deste Município, no âmbito do Programa da Provias/BNDES, nos termos da Lei complementar n 101 de 04/05/2000, das resoluções n 40/2001, e nº 43 do Senado Federal e da resolução BACEM n 3560 de 4/04/2008.

Item	Equipamentos	Quant.	Valor Unitário	Total
01	Caminhão (toco) com no mínimo 180 cv, equipado com coletor de lixo compactado.	01	260.000,00	260.000,00
02	Escavadeira hidráulica sobre esteiras, peso operacional mínimo de 20.000 kg, potencia mínima de 130 hp, caçamba(concha) com volume de ate 1.00m³,	01	468.000,00	468.000,00



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ
PODER LEGISLATIVO
ESTADO DE RONDONIA

	alcance mínimo 5mt.			
03	Trator de pneus 4x4 capacidade mínima 69cv	02	94.000,00	186.000,00
04	Grade aradora mínima 16 discos	01	17.000,00	17.000,00
05	Grade Niveladora mínimo 16 discos	01	19.000,00	19.000,00
	Total			950.000,00

Art. 2º. Para Cobertura do presente Credito Adicional Suplementar, serão Utilizados Recursos provenientes de Operação de Credito Programa provias/FINAME/BNDES conforme previsto no inciso IV do parágrafo 1 do art. 43 da Lei Federal 4320/64.

Art. 3º. Será contabilizada na Rubrica de Receita no Orçamento vigente a Previsão de Arrecadação na Receitas de Capital a seguinte Rubrica:

2. Receitas de Capital

2.1 Operações de Cred.to

2.1.10.00.00 – Operações de Credito Internas

2.1.14.05.00 – Operações de Credito Internas Contratuais Relativas a Programas do Governo.

2.1.14.05.00 – Operação de Credito Internas Relativas a Programas de Modernização da Maquina publica.

Previsão R\$ 950.000,00.

Art. 4º. Os Recursos provenientes da operação de credito objeto do financiamento serão consignados no orçamento vigente não podendo ser utilizado como recursos para cobrir demais créditos suplementares.

Art. 4º. Fica Incluído na Lei do PPA e LDO em vigência deste Município para o exercício de 2009, as ações previstas neste Credito Adicional Especial.

Art. 5º. Fica Revogada a Lei 939/2009.

Art. 6º. Esta Lei entrara em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Câmara Municipal de São Miguel do Guaporé, 04 de Novembro de 2009.

APROVADO
E.M. 04/11/09
Darcy Rodrigues Tomaz
Presidente da Câmara Municipal
de São Miguel do Guaporé-RO

PUBLICADO NO MURAL
DA PREFEITURA
Em: 09/11/2009
Justina

SANCIONADO
E.M. 04/11/09
ANGELO FENALI
Prefeito Municipal